

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS  
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramas - Setor Címiba | 77824-838 |  
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602  
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



## **Regimento sobre a Residência Social do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDire**

Constitui os critérios de realização da Residência Social no âmbito Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDire, Curso de Mestrado, da Universidade Federal do Norte do Tocantins/Câmpus de Araguaína.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDire, Curso de Mestrado, da Universidade Federal do Norte do Tocantins/Câmpus Araguaína, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento geral, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios de realização da Residência Social no âmbito do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDire, Curso de Mestrado, e

CONSIDERANDO que a Residência Social é uma exigência legal do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDire, Curso de Mestrado, da Universidade Federal do Norte do Tocantins/Câmpus Araguaína para alunos bolsistas, conforme o Regimento 01/2017, do PPGDire.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os critérios para a realização da Residência Social no âmbito do PPGDire.

§ 1º. Compreende-se por Residência Social o desenvolvimento de um Plano de Trabalho do discente do PPGDire, supervisionado por um ou mais docente do Programa, em espaços formativos que atendem à comunidade externa da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT).

§ 2º. Esses espaços formativos podem se estabelecer por meio da realização de oficinas, de cursos de curta e/ou de longa duração, de eventos, de prestação de serviços e de assessoramentos, cujo público-alvo seja a comunidade externa, não perdendo de vista a

necessidade de articulação e a fundamentação por meio de conhecimentos e de saberes teóricos e práticos.

§ 3º. Esses espaços formativos devem estar alinhados aos objetos conceituais do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais (PPGDire), considerando a área de concentração e as linhas de pesquisas do PPGDire, de modo que as atividades de extensão tenha uma sistematicidade no âmbito do Programa.

§ 4º. O Plano de trabalho a ser delineado, no âmbito da Residência Social, deve estar relacionado a projetos de pesquisa e/ou de extensão dos docentes do PPGDire, com formalização em plataformas de gestão de projetos da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT) ou de outras instituições parceiras da UFNT.

§ 5º. É necessário que os projetos de pesquisa tenham a aprovação do Comitê de Ética com Pesquisas com Seres Humanos (CEP), tendo em vista, por exemplo, os produtos a serem gerados a partir das ações junto com a comunidade foco da Residência Social.

**Art. 2º** Estabelecer que qualquer discente poderá realizar a Residência Social, sendo obrigatório para os alunos bolsistas de qualquer agência de fomento.

**Art. 3º** Estabelecer que o discente interessado em realizar a Residência Social deverá se manifestar, formalmente, perante o Colegiado do PPGDire, no prazo mínimo de 02 meses antes da realização da Residência. Essa manifestação deverá vir expressa com a anuência do orientador do discente.

**Art. 4º** Estabelecer que, caso o orientador de dissertação não seja o professor supervisor da Residência Social, aquele deverá expressar, formalmente, a anuência em relação à escolha do nome do professor supervisor da Residência.

**Art. 5º** Estabelecer que a Residência Social, no âmbito do PPGDire, terá uma carga horária total de 30 horas/aula.

Parágrafo Único: A carga horária semanal da Residência Social não poderá exceder 5 horas.

**Art. 6º** Estabelecer que, para a realização da Residência Social, o pós-graduando deverá:

§ 1º: Atender aos seguintes requisitos:

I. elaborar um Plano de Trabalho nos parâmetros do Apêndice 1 deste Regimento;

II. atender, integralmente, às condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

III. apresentar, ao final da realização da Residência Social, um dos seguintes gêneros acadêmicos: relato de experiência, artigo científico, ensaio científico, relatório técnico, cartilha informativa ou vídeo documentário (a ser publicado em plataforma audiovisuais do PPGDire).

IV. No caso de vídeos documentários, será necessária a formalização da concessão de uso de imagens dos concernidos pelo vídeo.

§ 2º - O Plano de Trabalho do aluno deverá estar em consonância com a linha de concentração e com as temáticas de pesquisa do PPGDire, conforme destacado no § 3º do Art. 1º deste Regimento.

§ 3º - A entrega do Plano de Trabalho à secretaria do PPGDire, com as devidas assinaturas dos envolvidos, deverá ocorrer no prazo mínimo de um mês antes de sua execução.

§ 4º - A entrega do gênero acadêmico escolhido, em sua versão final, com as devidas aprovações dos envolvidos, deverá ocorrer no prazo mínimo de dois meses após a realização das atividades da Residência Social.

§ 5º - O Plano de Trabalho e o gênero acadêmico escolhido, além da aprovação dos envolvidos, conta, também, com a aprovação do Colegiado do PPGDire.

**Art. 7º** Estabelecer as atividades que poderão ser atribuídas ao aluno residente.

Parágrafo 1º - As atividades do aluno residente serão:

I. Planejar as ações que integrarão os espaços formativos sob a supervisão do(s) professor(es) envolvidos no Plano de trabalho, respeitada a carga horária prevista para a Residência Social;

II. Executar as ações previstas para os espaços formativos sob a supervisão do(s) professor(es) envolvidos no Plano de trabalho, não perdendo de vista a carga horária total da Residência Social;

III. Elaborar um dos gêneros discursivos previstos no inciso III, do § 1º, do Art. 6º, deste Regimento.

**Art. 8º** A instituição foco da Residência Social deverá receber uma devolutiva das ações empreendidas na Residência, sendo necessário a comprovação perante o Colegiado do PPGDire de que o gênero discursivo gerado foi entregue como parte da devolutiva à instituição interlocutora.

**Art. 9º** Em caso de interposição de recurso sobre os procedimentos de realização Residência Social, as partes envolvidas na Residência deverão protocolar seu pedido na Secretaria do PPGDire. O recurso deverá ser endereçado ao Colegiado do PPGDire.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, 23 de abril de 2022.

**João de Deus Leite**

**Coordenador do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e  
Dinâmicas Regionais – PPGDire**



**Apêndice 2 – Regimento de Residência Social – PPGDire  
Modelo – Plano de Trabalho da Residência Social**

**PLANO DE TRABALHO DA RESIDÊNCIA SOCIAL**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Discente-residente:**

**Filiação:** Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais (PPGDire), curso de Mestrado.

**Orientador:**

**Coorientador (se for o caso):**

**Professor Supervisor da Residência Social:**

**Instituição foco da Residência Social:**

**Responsável e/ou interlocutor da Instituição foco da Residência Social:**

**Endereço da Instituição foco da Residência Social:**

**Período da realização da Residência Social (com período de início e período de término):**

**2. OBJETIVO DA RESIDÊNCIA SOCIAL**

**3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA INSTITUIÇÃO FOCO DA RESIDÊNCIA SOCIAL**

**4. PROJETO DO DOCENTE A QUE O PLANO DE TRABALHO SE FILIA**

**5. ORGANOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO DISCENTE-RESIDENTE**

As ações serão executas às XXXXX-feiras, das XXhXXmin às XXhXXmin, conforme a agenda de trabalho prevista abaixo:

**XX/XX/XX** – Apresentação do programa, discussão sobre os métodos de avaliação, comentário sobre a bibliografia e um panorama geral sobre a disciplina.

**XX/XX/XX** –

**XX/XX/XX** –

**XX/XX/XX** –

**XX/XX/XX** –

**Ações sob responsabilidade do discente-residente:**

XX/XX/XX –

XX/XX/XX –

XX/XX/XX –

## 6. PRODUTO(S) A SER(EM) GERADO(S) A PARTIR DA RESIDÊNCIA SOCIAL

Araguaína, XX de XXXXXX de 20XX.

---

**Discente-residente:** XXXXXXXXX

---

**Professor supervisor:** XXXXXXXXXX

---

**Professor orientador:** XXXXXXXXXXXXX

---

**Responsável pela instituição interlocutora da Residência Social:**  
XXXXXXXXXXXX

---

**Coordenador do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e  
Dinâmicas Regionais:** XXXXXXXXXXXXX